



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 4800.000565/2009-60
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA EXECUTIVA/MME
CÓDIGO UG : 320011
CIDADE : BRASÍLIA
RELATÓRIO N° : 224468
UCI EXECUTORA : 170984

Senhora Coordenadora-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 224468, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas consolidado apresentado pela SECRETARIA-EXECUTIVA/MME, que incluiu as seguintes unidades jurisdicionadas:

- SECRETARIA DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E COMBUSTÍVEIS RENOVÁVEIS - SPG;
- SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL - SGM;
- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO - SPE;
- SECRETARIA DE ENERGIA ELÉTRICA - SEE; e
- SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO - SPOA.

I - INTRODUÇÃO

2. Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 06/04/2009 a 24/04/2009, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

3. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-57/2008 e pelas DN-TCU-94/2008 e 97/2009.

4. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-94/2008, e em face dos exames realizados, efetuamos as seguintes análises:

4.1 RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO

No exercício examinado, houve baixa execução física dos três programas orçamentários executados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético - SPE.

O programa "0276-Gestão da Política de Energia" continha estudos de Inventário e Viabilidade de Bacias Hidrográficas e estudos para subsidiar a elaboração do Plano Decenal de Expansão de Energia e a projeção da Matriz Energética Nacional, mediante convênios firmados com a Empresa de Pesquisa Energética - EPE. A baixa execução das ações deste Programa deve-se à inclusão da EPE no orçamento fiscal de 2008, com a subsequente denúncia dos convênios. Com a mudança, os objetivos do programa passaram a ser executados diretamente pela EPE, esvaziando a atuação da Secretaria.

Os Programas "0476-Desenvolvimento Tecnológico do Setor de Energia" e "1044-Energia Alternativa Renovável" tiveram baixa execução devido ao fato do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SINCONV - estar em fase de implantação, o que dificultou o recebimento de novas propostas.

A SGM, atuou institucionalmente em 2008, desenvolvendo os Programas 1069 - Gestão da Política Mineral e 0681 - Gestão da Participação em Organismos Internacionais previstos no PPA 2008-2011. O Programa 1069 teve suas ações executadas diretamente pela SGM, dando-se em articulação ou conveniência com instituições públicas e privadas e outros órgãos supervisionados pelo Ministério de Minas e Energia envolvidas com o setor mineral nacional e alcançou uma execução financeira em 2008 de 65,64 %. É voltado para a coordenação do planejamento setorial e para a formulação de políticas setoriais, bem como a avaliação e o controle dos programas na área de geologia e mineração. O Programa 0681 visa dar suporte às articulações institucionais internacionais da SGM que teve como missão, em conjunto com o Itamaraty, representar e, eventualmente, defender o País nos foros técnicos e políticos típicos do setor em âmbito mundial, havendo clara e deliberada seleção dos foros em que a interveniência do Estado brasileiro no campo internacional teve a possibilidades de produzir frutos para o País, seja abrindo mercados, seja consolidando normas, seja atraindo investidores para ampliar o desenvolvimento do setor, cujos resultados em 2008 foram satisfatórios.

O Programa 1069, foi implementado por meio de duas ações a saber: a primeira foi a Ação 4871 - Capacitação e Difusão de Informações técnico-gerenciais para a mineração sustentável teve em 2008 uma execução físico-financeira de 657 % e 38,92 % respectivamente; e a segunda foi a Ação 4887 - Estudos para o Planejamento dos Setores de Geologia, Mineração e Transformação Mineral, cuja execução físico-financeira em 2008 atingiu 100 % e 68,32 % respectivamente, a despeito do contingenciamento orçamentário e das restrições técnicas (ano eleitoral), cumpriu satisfatoriamente com os objetivos estabelecidos.

A execução da Ação 4871, levou as convenientes a implementarem cursos para pequenos empreendimentos de produção mineral de ouro, agregados da construção civil, minerais industriais, gemas e pedras ornamentais, alcançando 73 municípios de oito Estados (Pará, Rio Grande do Sul, Maranhão, Pernambuco, Paraná, São Paulo, Rio Grande do Norte e Minas

Gerais). Ressalte-se ainda os resultados alcançados decorrentes das ações de capacitação visando estimular o cooperativismo e associativismo, materializado em 2008 por meio de capacitação ministrado por conveniada junto às cooperativas de mineração de Ametista do Sul (RS) e região limítrofe, onde foi obtido resultados significativos como: efetivação do processo de perfuração a úmido em todas as lavras; e implantação de ventilação nas lavras. Isto permitiu o estabelecimento de um Termo de Ajuste de Conduta - TAC com o Ministério Público do Trabalho e Órgão Ambiental de Meio Ambiente do RS, permitindo a continuidade da produção de ametista por cerca de dois mil garimpeiros cooperados.

Ainda com relação à Ação 4871, cumpre mencionar o resultado obtido no âmbito das ações de capacitação tecnológica voltada para o microprodutor do setor oleiro cerâmico, quando foram realizados 17 cursos em municípios de 12 Estados (CE, PB, RS, SE, AL, RJ, PR, ES, PA, TO, GO e RN) envolvendo a participação de 390 treinados, com média de 23 alunos por curso. Quanto à atividade voltada à difusão de informações e acesso a serviços digitais para o pequeno minerador, o principal resultado alcançado em 2008 foi a implantação do PORMIN - Portal do Minerador no DNPM (www.pormim.gov.br), utilizando a sua estrutura de informática (servidor), tendo concluído o treinamento de pessoal da SGM para inserção de conteúdos no portal, cujo conteúdo dentre outros abordam os seguintes itens: a) informações minerais (para todos os minerais industriais e gemas, contendo aspectos mineralógicos, geológicos, principais centros e empresas produtoras, comercialização, agregação de valor quando fosse o caso); b) Associações: listagem de associações, cooperativas do setor; c) Cartilhas/Manuais sobre títulos minerários e procedimentos para sua obtenção, conceitos básicos sobre cooperativismo, associativismo.

Em relação à Ação 4887 - Estudos para o Planejamento do Setor Mineral cuja finalidade é coordenar os processos de planejamento e de formulação de políticas setoriais, bem como a avaliação e controle dos programas da área de geologia e mineração, por meio do desenvolvimento de estudos para acompanhamento do mercado mineral, de informativos estatísticos, de sistemas de informações, do incentivo à produção mineral, da redução dos acidentes de trabalho e outros assuntos correlatos ao planejamento setorial, a SGM apresentou resultados bastante satisfatórios tais como: elaboração de minuta de Projeto de Lei, Exposição de Motivos e Nota Técnica, enviada à Casa Civil para análise, objetivando introduzir um novo processo de outorga de títulos minerários on line, em tempo real na Internet, e alterar a forma do registro geográfico da área solicitada, tendo como nova base áreas quadrangulares (retícula) delimitadas por meridianos e paralelos; acompanhamento do Projeto de Lei em votação no Congresso que propõe a regulamentação do Art. 231 de Constituição Federal, normatizando o processo de exploração mineral em terras indígenas, em conjunto com o Ministério da Justiça e a FUNAI; conclusão, minuta de Projeto de Lei a ser submetida à apreciação técnica do Ministério da Defesa e posterior envio à Casa Civil, relativo ao Projeto de Lei que altera a Lei nº 6.634, autorizando a operação de projetos de mineração por empresas com mais de 51% de capital internacional na faixa de fronteira, desde que acompanhada de projetos que agreguem valor ao produto mineral; e enviado Projeto de Lei ao Congresso Nacional objetivando a reestruturação organizacional do DNPM, aprovada pelo MPOG, em razão da

necessidade de revisão organizacional determinada pela retomada de concursos e pela ampliação da atividade econômica de exploração mineral no País.

A SGM, no exercício sob exame, articulou-se diretamente com Estados e Municípios em função das dimensões continentais do País, bem como das diferenças regionais, procurando adequar suas políticas gerais ao estágio de desenvolvimento local, sempre visando padrões modernos no que tange à ação governamental local de incentivo e de monitoramento das atividades minerais, sendo importante mecanismo para promover as ações e atividades inscritas nos programas que tenham alcance local.

Ressalte-se que, as limitações orçamentárias (contingenciamentos) e os longos prazos para liberação dos recursos financeiros à SGM que vem ocorrendo nos últimos anos e ocorreu em 2008, têm comprometido a atuação da Secretaria em muitas de suas atividades, em especial, na ação direta de desenvolvimento sustentável local e na articulação com os Estados e Municípios. Para um orçamento anual, considerado pequeno em relação a outras Secretarias, este fator é mais que relevante, chegando a ser decisivo na tomada de algumas decisões, obrigando o gestor ao abandono, ainda que temporário, de ações que demandariam muito trabalho, convencimento e estudos técnicos, as quais poderiam, em prazo relativamente breve, produzir frutos importantes para otimizar os resultados da ação do Estado no setor mineral.

Concluindo, verifica-se que o desempenho da SGM em 2008 foi bastante satisfatório, a despeito dos problemas de recursos humanos e financeiros (contingenciamentos) mencionados, demonstrando uma titude proativa dos seus gestores na busca de ações em conjunto com suas conveniadas e seus órgãos supervisionados, no intuito de cumprir sua missão institucional.

A SPG executou em 2008 o Programa 0276 - Gestão da Política de Energia, cujo objetivo é *"Coordenar o Planejamento e a Formulação de Políticas Setoriais e a Avaliação e Controle dos Programas na Área de Energia"*, com um orçamento total de R\$ 98.068.000,00. Destes, foram destinados R\$ 500.000,00 para a Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis, do Ministério de Minas e Energia - SPG/MME.

A Ação desenvolvida pela SPG decorrente do Programa 0276 foi a Ação 4892 - Planejamento dos Setores de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Combustíveis Renováveis, cuja execução no exercício de 2008 atingiu o montante de R\$ 390.000,00 (78 %), tendo como finalidade *"reformular o processo de licitação de blocos para exploração e produção de hidrocarbonetos, objetivando proporcionar uma maior atratividade à iniciativa privada e orientar o desenvolvimento dos setores do petróleo, gás natural e combustíveis renováveis, mediante a elaboração de planejamento indicativo para esses setores, fornecendo elementos para subsidiar estudos da matriz energética nacional."*

Essa Ação foi implementada de forma satisfatória em 2008 na forma direta e teve como meta a *"Celebração de convênios com organizações e universidades para coletar dados e informações estatísticas básicas e elaboração de estudos e avaliações do mercado. As empresas concessionárias do serviço público e as empresas privadas que atuam nos setores do petróleo e do gás natural fornecem dados e informações*

da infra-estrutura e do mercado, bem como suporte para o tratamento dos dados. O planejamento respeitará os termos do Projeto de Cooperação Técnica nº BRA 01/039, firmado entre a SEN/MME e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD, para apoiar a construção de nova Política Nacional de Energia a partir do reordenamento das funções públicas do setor e da modernização dos instrumentos de planejamento e gestão."

Registre-se o fato da divergência da informação contida no SIGPLAN, ressaltado no Relatório de Gestão pela Unidade, que informou "... apesar de estar consignado 1 (um) estudo no Sistema de Informações e de Planejamento - SIGPLAN, cumpre informar que, de fato, inexistente o referido estudo. A Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Combustíveis Renováveis envidará esforços junto à Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para retificar a informação constante no SIGPLAN."

4.2 QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES DE DESEMPENHO UTILIZADOS E CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELA GESTÃO

A análise dos indicadores utilizados na SPE evidenciou que devido a natureza das atividades da Secretaria ser de planejamento, torna-se difícil a utilização de indicadores como instrumentos de avaliação de gestão dos programas, pois o tempo utilizado em estudos, especialização de mão-de-obra e elaboração de normativos, não influenciam de imediato nos resultados dos indicadores utilizados.

Não existem indicadores definidos para a SGM utilizados para avaliar o desempenho de sua Gestão. Ressalte-se que, segundo o Gestor, os únicos indicadores que estão em uso na SGM são aqueles indicados nas ações inscritas no PPA que visam medir os resultados imediatos das mesmas, ou seja, a percentagem de execução física. O Gestor informou ainda que poderia desenvolver ou agregar novos indicadores mais sofisticados, tais como o de avaliação do impacto das ações implementadas, entretanto argumenta que a exiguidade do orçamento da SGM não tem permitido alçar voos mais altos em termos de avaliação, que demandam o desenvolvimento de um banco de dados e de mecanismos de monitoramento, bem como dedicação maior do pessoal técnico designado para o caso, fato que desviaria os poucos recursos da SGM de suas atividades finalísticas, configurando um contrasenso em termos de lógica: excelente avaliação mas que custaria tanto quanto o próprio programa, que perderia efetividade ao ver diminuído a sua disponibilidade de recursos tanto financeiros como humanos.

Quanto aos controles internos, foram analisados os trabalhos executados na SGM ao longo do exercício de 2007 e foi verificado que foram efetuadas quatro constatações sobre as atividades da área operacional da Unidade. O setor com maior número de constatações foi o de atualização dos dados no SIGPLAN com duas constatações e o setor de convênios e contratos com duas constatações. Assim foram escolhidas tais áreas em 2008 para exames. Após exames, consideramos os controles internos da SGM satisfatórios por serem adequados para minimizar os riscos de execução, porém aprimoráveis em razão das fragilidades detectadas, as quais já foram apontadas no exercício anterior.

Verificou-se que as seguintes constatações tiveram atuação imediata do

Gestor eliminando-se as fragilidades apontadas:

-Realização de evento faturado pelo SENAI-DR/PI não previsto no contrato celebrado com a SGM. O Gestor providenciou a inclusão de cláusula específica visando contemplar a execução de tal evento; e
-Fragilidades no acompanhamento do Convênio nº 017/2005 (FUVATES). O Gestor diligenciou a conveniente à apresentar informações e esclarecimentos visando solucionar os problemas apresentados.

Quanto à constatação relativa às fragilidades apontadas na área do SIGPLAN, a despeito das providências adotadas pelo Gestor, não conseguiu ainda eliminar totalmente as fragilidades apontadas, tendo em vista sua repetição no exercício de 2008. O aprimoramento dos controles deve ser priorizado pelo gestor visando eliminar tal fragilidade no futuro.

Semelhante fragilidade foi detectada na atualização dos dados relativos à situação em que se encontram os convênios no SIAFI em 2008. O aprimoramento dos controles internos merece prioridade do Gestor no sentido de eliminar tais fragilidades.

4.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A SGM utiliza a estratégia de transferências voluntárias de recursos para a execução das Ações 4871 - Capacitação e difusão de informações técnico-gerenciais e 4887 - Estudos para o planejamento do Setor mineral.

A Ação 4871, relacionada à capacitação dos trabalhadores e gestores de unidades mineradoras e transformadoras que envolvem as atividades de pesquisa, desenvolvimento, lavra, beneficiamento e transformação mineral, justificam o uso de transferências voluntárias, tendo em vista que os cursos ministrados promovem a cultura empreendedora sustentável para o minerador, qualificando-os também para a gestão dos negócios no Setor.

Relativamente à Ação 4887, relacionada ao desenvolvimento de estudos sobre o mercado mineral nacional, mediante informativos estatísticos, sistemas de informações relativos à produção mineral, acidentes de trabalho e outros correlatos, também justificam o uso de transferências voluntárias, tendo em vista que os tais estudos subsidiam o planejamento, a formulação, a avaliação e o controle dos programas governamentais concebidos para a área de geologia e transformação mineral no País.

Os processos operacionais de liberação de recursos e análise de prestação de contas carecem de melhorias, tendo sido identificado que a situação dos convênios no SIAFI não estavam atualizados, não espelhando a realidade dos mesmos.

A SGM revela atenção com as transferências voluntárias, tendo já iniciado as melhorias operacionais necessárias para a correção das impropriedades detectadas, não devendo descuidar da necessidade de manter agenda permanente de atualização da situação dos convênios no âmbito do SIAFI, bem como atuar mais intensamente junto ao Conveniente no sentido de subsidiá-lo na elaboração da prestação final de contas, visando evitar o descumprimento à legislação vigente em relação ao seu conteúdo (documentação) e a demora na conclusão do mesmo.

A SPE não firmou novos convênios em 2008. Tampouco recebeu transferências de outros órgãos. Embora, para os convênios analisados, os convenientes tenham prestado contas nos prazos estabelecidos na IN-STN 01/97, constatamos o não atendimento do prazo de sessenta dias para análise das prestações de contas, conforme determina a IN. Por isso, recomendou-se ao Gestor a melhoria dos controles sobre convênios e o pleno atendimento à IN-STN 01/97.

Em levantamento realizado sobre as transferências voluntárias da SPG no exercício sob análise, identificou-se a ocorrência de convênio expirado em 27/06/2008 e que, entretanto, ainda encontra-se com status "A APROVAR" no SIAFI. Trata-se do Convênio nº 039/2005, celebrado com a Empresa de Pesquisa Energética, cujo objeto é execução de estudos e serviços nas áreas de exploração e produção de petróleo e gás natural e de abastecimento de petróleo, derivados, gás natural e combustíveis renováveis, a fim de subsidiar o planejamento setorial do MME.

Após questionamentos iniciais ao Gestor, verificou-se que o tema demanda estudos aprofundados, sendo impossível, no prazo da Auditoria de Avaliação da Gestão, opinar conclusivamente sobre a regular aplicação dos recursos públicos no âmbito desse Convênio.

Assim sendo, ficou acordado com os gestores da SPG que o assunto será melhor avaliado nos trabalhos de acompanhamento da gestão, ao longo do presente exercício.

A SEE firmou, a partir de 1999, 33 convênios dos quais 7 encontram-se vigentes e 26 cujas vigências já se expiraram.

Destes 26 convênios com vigência expirada, 15, ou seja, 57,70% encontram-se com suas respectivas prestações de contas pendentes de aprovação, conforme detalhado no quadro abaixo:

Nº SIAFI	Fim da Vigência	Valor a comprovar	Valor a aprovar
291181	29/DEZ/2003	0,00	250.000,00
343391	31/MAI/2001	0,00	11.599.321,00
372258	21/SET/2002	0,00	-1.516.000,00
376556	30/SET/2002	0,00	1.150.000,00
383366	29/DEZ/2003	0,00	60.000,00
391457	29/MAI/2003	0,00	60.000,00
430745	29/DEZ/2003	0,00	335.000,00
430749	29/DEZ/2003	0,00	250.000,00
465611	27/SET/2005	0,00	4.884.975,39
515013	30/NOV/2008	3.076.237,74	1.163.819,26
516900	30/SET/2006	478.396,82	91.603,18
516905	31/DEZ/2006	159.018,10	1.250.981,90
530204	29/MAI/2008	65.142,74	404.251,26
571441	23/OUT/2008	236.644,00	260.710,00
577360	19/DEZ/2008	3.090.000,00	0,00

Verificou-se ainda que nenhum dos convênios encerrados em 2008, quais sejam: nº. SIAFI 515013 cuja vigência expirou-se em 30/11/2008; nº.

SIAFI 530204 cuja vigência expirou-se em 29/05/2008; nº. SIAFI 571441 cuja vigência expirou-se em 23/10/2008 e nº. SIAFI 577360 cuja vigência expirou-se em 19/12/2008, teve finalizada a análise de suas prestações de contas.

Vale ressaltar que a morosidade na aprovação das prestações de contas dos convênios nºs. SIAFI 516905, 516900 e 372258 já haviam sido apontados no Relatório de Auditoria de Gestão 2007 da SEE, entretanto até o momento, ou seja, 1 ano após a constatação verificada pela equipe da CGU, a situação permanece pendente de solução.

Recomenda-se à SEE que diante da situação exposta se estruturar para que aprecie tempestivamente as prestações de contas dos convênios celebrados.

Foi detectado em 2008 na SEE, a existência de custos discrepantes para execução de serviços semelhantes nos convênios firmados com as concessionárias Eletronorte, Chesf, Eletrosul e Furnas para execução do Plano de Revitalização e Capacitação - PRC do PRODEEM.

Esta discrepância poderia ser explicada devido ao fato do Plano de Revitalização e Capacitação - PRC do PRODEM prever várias alternativas de se trabalhar os sistemas conveniados, ou seja, revitalizá-los, removê-los ou simplesmente atestar sistemas que não foram localizados por terem sido furtados ou até mesmo por não terem sido encontrados.

Os custos para se trabalhar cada uma dessas alternativas são totalmente diferenciados, ou seja, o custo de remoção de um sistema, segundo informações prestadas pela Chesf através de correspondência CE-DEFA-026/2007 corresponde a 35% do custo de sua revitalização e o custo de identificação dos sistemas que não foram localizados com certeza deve ser menor ainda do que o custo de remoção, uma vez que não implicará em deslocamento de equipamentos.

Ocorre que apesar dos custos das alternativas de se trabalhar os sistemas conveniados serem totalmente diferenciados, este fator não foi levado em consideração pela SEE quando da assinatura dos convênios, ou seja, não foi realizado nenhum levantamento prévio que servisse de parâmetro para assinatura dos supracitados convênios.

Recomenda-se à SEE que anteriormente a celebração de convênios efetue levantamento prévio para diagnosticar com precisão os serviços e os custos a serem executados.

4.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATO

Dos trabalhos executados na Subsecretaria de Planejamento Orçamento e Administração - SPOA ao longo do exercício sob exame e em outras ações de controle, foi detectado a seguinte impropriedade na área de licitação e contratos da Unidade:

- Não aplicação de medidas punitivas a licitantes que não mantiveram suas propostas ou deixaram de encaminhar documentação de habilitação.

Após o exame nessa área, considerou-se os controles internos da unidade satisfatórios, porém precisam ser aprimorados para

minimizar os riscos operacionais. O seguinte aprimoramento é necessário: Quando efetuar atos administrativos licitatórios se atente às punições aos licitantes, que de alguma forma prejudicaram a licitação ou a assinatura contratual.

Ressalte-se que, em relação à fragilidade apontada, a Unidade adotou providências quanto ao fato apontado instaurando procedimento administrativo para apuração de responsabilidades das empresas envolvidas.

4.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Tendo em vista os resultados dos cruzamentos e levantamento das trilhas de auditorias de gestão de recursos humanos, foi realizada análise e consolidação de dados quanto à legalidade e regularidade dos atos referentes aos servidores do Ministério de Minas e Energia - MME, por meio da Coordenação-Geral de Recursos Humanos, não se identificando situações impróprias ou irregulares, exceto com relação ao recebimento de adicional de insalubridade, onde verificou-se a ocorrência de laudos técnicos periciais desatualizados.

Recomenda-se que a Unidade providencie, o mais breve possível, a atualização dos laudos periciais, uma vez que, conforme determinado no parágrafo único do Art. 10 da Orientação Normativa/SRH/MP nº 04, de 13/07/2005, *"cabe à área de recursos humanos realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais, conforme movimentação de pessoal."*

No exercício foi constatado, ainda, a existência de 2 (dois) servidores que não foram recadastrados para efeito de recebimento do Auxílio Moradia. Em função disso emitimos a Nota de Auditoria nº 224477/02 de 12/05/2009, para correção da impropriedade, fixando prazo até 22/05/2009. A Unidade, emitiu Memorando nº 78 CGRH/SPOA/SE-MME de 19/05/2009 justificando os fatos e demandou ainda aos 2 (dois) beneficiários citados a apresentarem as certidões negativas dos cartórios, devendo o ponto ser objeto de acompanhamento por esta CGU.

Em nossas análises foi ainda verificada a manutenção de convênio, firmado entre as Secretarias de Energia Elétrica e de Planejamento e Desenvolvimento Energético e a Eletronorte, com objeto real, identificado na análise da execução do referido convênio, de fornecimento de mão-de-obra terceirizada para desenvolvimento de atividades finalísticas no âmbito do Ministério. Tal fato, em que pesem as justificativas apresentadas de deficiência no quadro de servidores qualificados, vivenciada pelo Órgão, caracteriza descumprimento do Decreto nº 2.271, de 07/06/1997, o que torna o Ministério inadimplente em relação ao Termo de Conciliação Judicial - Processo nº 00810-2006-017-10-00-7, homologado judicialmente em 11/12/2007, que estabelece metas de substituição de mão-de-obra terceirizada em desacordo com o Decreto nº 2.271, por servidores efetivos

4.6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Não houve determinações, recomendações ou diligências expedidas pelo TCU para a SPE, SGM e SPG no período de 2008 para as quais tenham havido expressa determinação do Tribunal para acompanhamento pelo Controle Interno.

No âmbito da Secretaria Executiva do MME - SE/MME, relacionado ao Projeto ESTAL, o Gestor informou que, por iniciativa da 1ª SECEX, o Tribunal de Contas da União - TCU, realizou inspeção no projeto acerca de possíveis irregularidades nos procedimentos de contratação de consultoria no âmbito do projeto. Concluída a inspeção o técnico do 1ª SECEX, propôs ao Ministro relator do processo a adoção de Medida Cautelar suspendendo as contratações programadas pelo projeto ESTAL para o exercício de 2008, até a deliberação definitiva do TCU. Após oitiva do projeto ESTAL o Ministro relator devolveu o processo a 1ª SECEX para conclusão dos procedimentos de inspeção.

A 1ª SECEX notificou os dirigentes do Ministério de Minas e Energia e Projeto ESTAL, para apresentação de razões de justificativas, que somente foram analisadas pela SECEX e enviadas ao Ministro relator com proposta de encaminhamento, que até a presente data não foi apreciada em Plenário.

Embora o TCU não tenha sustado as contratações realizadas pelo projeto ESTAL, em função do impasse causado quanto ao uso da norma de contratação, preventivamente a direção do Ministério de Minas e Energia suspendeu as contratações de consultores individuais e liberou as contratações de pessoa jurídica.

Consequentemente nova mudança foi procedida no Plano de Aquisição de 2008, tendo em vista que o contrato de empréstimo com Banco Mundial, estipula que o projeto somente poderá utilizar duas modalidades de licitação: consultor individual e Seleção Baseada na Qualidade Custo - SBQC, método que pela sua complexidade leva em média seis meses para a sua conclusão. O Gestor destaca que das 38 (trinta e oito) contratações realizadas pelo projeto apenas 7 (sete) foram de empresas de consultoria.

Proferido o Acórdão nº 2326/2008-TCU-Plenário, apenas foi determinado pelo Tribunal adequações nos procedimentos de seleção/contratação, impondo ao projeto a aplicação do Decreto nº. 5.151/2004 e Acórdão nº. 1.514/2003-Segunda Câmara, legislação aplicável aos acordos de cooperação técnica, e ainda exigindo o uso da Lei nº. 8.666/1993, de forma subsidiária, submetendo a legislação pátria ao Contrato de Empréstimo, não obstante a exceção prevista § 5º do art. 42 da própria Lei nº. 8.666/1993, as quais foram acatadas prontamente, segundo o Gestor.

No âmbito do Projeto BRA 01/039, em 2008 o Tribunal de Contas da União não realizou diligências ou fiscalização/auditoria no Projeto.

No âmbito do Projeto BRA 99/011, por intermédio do Ofício nº 284/2008-TCU/SECEX-1 - Processo nº 015.660/2006-7, de 16/9/2008, o Gestor recebeu diligência solicitando informações e documentos com relação às ocorrências citadas nos itens 3.1.14.1, 3.1.14.5 e 4.1.1.1 do Relatório de Auditoria nº 175843/CGU, cujo atendimento ocorreu por meio do Ofício nº 2120/2008/SE-MME, de 20/10/2008.

Pelo Ofício nº 316/2008-TCU/SECEX-1 - Processo nº 019.239/2007-8, de 8/10/2008, a 1ª SECEX solicitou ao Projeto informações/justificativas quanto aos itens 2.2.3.1 e 2.2.4.1 do Relatório de Auditoria nº 190365/SE/MME da CGU. Os esclarecimentos foram prestados e

encaminhados a 1ª SECEX/TCU por meio do Ofício nº 2286/2008/SE-MME, de 7/11/2008.

Com relação às determinações/diligências demandadas à SPOA/MME pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2008, as mesmas foram devidamente tratadas pela Unidade, tendo sido atendidas tempestivamente e de forma completa.

A respeito da SEE, as recomendações e determinações contidas no Acórdão 598/2003 - TCU Plenário vem sendo objeto de acompanhamento contínuo ao longo dos exercícios que o sucederam.

Em 2008 verificou-se que a atuação da Unidade desviou-se essencialmente do núcleo das determinações e recomendações contidas no referido Acórdão, com o agravante de, ao aprovar aditivo de valor em convênio com a Eletronorte, para execução de atividades que repetiam impropriedades já ressaltadas em trabalhos anteriores, ter agido, no exercício em análise, à revelia das recorrentes recomendações desta CGU no sentido de integrar sua execução às ações do Programa Luz para Todos e resolver de forma definitiva a questão da transferência do patrimônio, o que conferiria solução de sustentabilidade para os sistemas, além de eficiência e economicidade nos gastos dos recursos financeiros.

Em face do exposto, recomenda-se à SEE que:

- Promova imediata elaboração de arcabouço normativo necessário e suficiente para possibilitar a implementação da transferência patrimonial dos Ativos do Programa.
- Na execução remanescente do convênio com a Eletronorte, ainda em vigência, priorize as atividades de identificação e inventário dos equipamentos existentes, retirada dos equipamentos, onde se fizer necessário, revitalização e armazenagem em estoque, para subsequente utilização nos projetos especiais do Luz para Todos.
- Adote providências no sentido de concluir e encerrar os convênios com Chesf, Furnas e Eletrosul, ainda em vigência.
- Caso haja necessidade de executarem-se novas ligações ou religações em áreas anteriormente atendidas, de equipamentos novos ou revitalizados, no âmbito dos convênios com Eletronorte, Chesf, Furnas e Eletrosul, previamente à definição de normatização sobre transferência patrimonial dos ativos, elabore parecer circunstanciado com justificativas para execução de tais ligações, explicitando as localidades a serem atendidas, o serviço a ser executado e os custos detalhados da execução.
- Promova a integração das atividades do PRC/PRODEEM com o Programa Luz para Todos, conforme previsto no Manual de Operacionalização do Programa, preferencialmente no âmbito dos projetos especiais, de acordo com o Manual de Projetos Especiais, instituído pela Portaria nº 60, de 12/02/2009.
- Elabore e apresente a esta CGU-PR, para acompanhamento, análise de custo/benefício referente às atividades de revitalização de equipamentos no âmbito do PRC/PRODEEM.
- Elabore e apresente a esta CGU-PR, para acompanhamento, reportes mensais sobre o andamento da implementação das recomendações anteriores.

4.7 PROGRAMAS E PROJETOS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Em relação ao Projeto de Cooperação Técnica BRA 01/039, verificou-se em 2008 que os controles internos da unidade executora do Projeto, nas áreas financeira e operacional, apresentam-se adequados, estando sustentadas por documentação válida para a implementação das atividades do Projeto em seus aspectos substanciais de acordo com a previsão constante de seus PRODOC. Tais controles têm contribuído efetivamente para o alcance dos resultados esperados.

Na gestão patrimonial é mantido um razoável controle dos equipamentos, os quais estão sendo utilizados exclusivamente em benefício do Projeto, estando a posição patrimonial adequadamente refletida no demonstrativo apresentado.

A gestão de suprimentos de bens e serviços apresentou, quanto à seleção, contratação e pagamento de fornecedores de bens e serviços, no âmbito do Projeto, conformidade com os procedimentos aplicáveis. Quanto à gestão de recursos humanos, verificou-se que a Agência Executora mantém um razoável controle embora necessite de aprimoramentos sobre a contratação, execução e pagamento relativo aos serviços de pessoas físicas, e a administração do pessoal alocado ao Projeto, com observância ao Manual de Execução Nacional e à Legislação Nacional pertinente.

No âmbito do Projeto de Cooperação Técnica BRA 99/011, de maneira geral, verificou-se que os controles internos da unidade executora do Projeto, apresentaram-se adequados às suas ações de monitoramento, entretanto, a implementação das ações encontram-se abaixo da previsão do PRODOC. A Secretaria de Energia Elétrica - SEE manteve em 2008 uma estrutura de gerenciamento/execução financeira adequada para a implementação das atividades do Projeto, em seus aspectos substanciais e os controles internos são adequados.

O Projeto conta com um adequado controle orçamentário, tendo sido verificada a adequada observância aos limites e saldos orçamentários, bem como a correta classificação orçamentária dos gastos realizados. Na gestão patrimonial, a SEE mantém um razoável controle dos equipamentos, entretanto necessita de aprimoramentos quanto à utilização dos bens utilizados exclusivamente em benefício do Projeto.

A gestão de recursos humanos se apresentou com um razoável controle sobre a contratação e execução dos trabalhos de consultoria, e demais atividades relacionadas à administração do pessoal alocado ao projeto, em observância ao Manual de Execução Nacional e à Legislação Nacional pertinente, embora necessite de aprimoramentos.

Na gestão de suprimento de bens e serviços, a seleção e a contratação de fornecedores de bens e serviços no âmbito do Projeto vem demonstrando conformidade com os procedimentos do Organismo Financeiro, do Organismo de Cooperação Técnica e da Legislação Nacional.

4.8 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SPOA utiliza o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP para suas concessões e controle. Os afastamentos iniciados nas sextas-

feiras, domingos e feriados ou que incluíram sábados, domingos e feriados foram devidamente justificadas e comprovadas por meio de documentação comprobatória, como por exemplo Relatório de Viagens, Folders de Eventos, Publicações oficiais, etc, sendo em alguns casos pedido esclarecimento adicionais. Não houve fatos relevantes que indicassem o descumprimento da legislação ou o mal uso dos recursos públicos.

4.9 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Os gastos com Cartão de Pagamento do Governo Federal- CPGF foram acompanhados ao longo do exercício de 2008 no Portal da Transparência da CGU, verificando-se as despesas que porventura apresentassem indícios de irregularidades ou que não se enquadrassem como suprimento de fundos, solicitando-se, nesses casos, às Unidades/Entidades, os esclarecimentos/justificativas devidos, bem como a respectiva documentação comprobatória. Esta análise foi realizada junto às entidades supervisionadas pelo Ministério das Minas e Energia, bem como as despesas das Unidades da própria Administração Direta (SPOA/MME). O total de despesas fiscalizado, cujas transações ocorreram em 2008, foi da ordem de R\$ 7.575,00 (sete mil quinhentos e setenta e cinco reais), não sendo constatado incompatibilidade, ilegalidade ou irregularidade das despesas realizadas com CPGF pelas referidas Entidades/Unidades.

5. Entre as constatações identificadas pela Equipe de Auditoria, não foi possível efetuar estimativa de ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSAO

Eventuais questões pontuais ou formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Brasília , 18 de junho de 2009



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
UCI EXECUTORA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

CERTIFICADO N° : 224468
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA-EXECUTIVA/MME
CÓDIGO : 320011
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N° : 48000.000565/2009-60
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2008 a 31Dez2008**.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela(s) unidade(s), bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Em nossa opinião, diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Avaliação de Gestão n.º 224468 considero:

3.1 No que concerne à gestão dos responsáveis constantes do art. 10 da IN TCU n.º 57/2008:

3.1.1 REGULAR COM RESSALVAS a gestão dos responsáveis a seguir listados:

UNIDADE: : SEE/MME
CÓDIGO : 320013
CIDADE : BRASÍLIA
UF : DF

RESPONSÁVEL(S):

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		SEC. DE ENERG. ELÉTRICA

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.1

Deficiência no planejamento e execução do PRC do PRODEEM, em razão da não observância das recomendações do Controle Interno e não

acatamento de recomendações e determinações do Acórdão 598/2003 - TCU Plenário.

1.1.2.1

Morosidade na apreciação das prestações de contas dos convênios firmados pela Secretaria de Energia Elétrica.

1.1.2.3

Custos discrepantes para execução de serviços semelhantes nos convênios firmados com as concessionárias Eletronorte, Chesf, Eletrosul e Furnas para execução do Plano de Revitalização e Capacitação - PRC do PRODEEM.

RESPONSÁVEL (IS):

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		SEC. DE ENERG. ELÉTRICA

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.1

Deficiência no planejamento e execução do PRC do PRODEEM, em razão da não observância das recomendações do Controle Interno e não acatamento de recomendações e determinações do Acórdão 598/2003 - TCU Plenário.

1.1.2.1

Morosidade na apreciação das prestações de contas dos convênios firmados pela Secretaria de Energia Elétrica.

1.1.2.3

Custos discrepantes para execução de serviços semelhantes nos convênios firmados com as concessionárias Eletronorte, Chesf, Eletrosul e Furnas para execução do Plano de Revitalização e Capacitação - PRC do PRODEEM.

RESPONSÁVEL (IS):

CPF	NOME	CARGO
"Nome e CPF protegidos por Sigilo"		COORD.-GERAL PRC/PRODEEM

FALHA(s) MEDIA(s)

1.1.1.1

Deficiência no planejamento e execução do PRC do PRODEEM, em razão da não observância das recomendações do Controle Interno e não acatamento de recomendações e determinações do Acórdão 598/2003 - TCU Plenário.

1.1.2.3

Custos discrepantes para execução de serviços semelhantes nos convênios firmados com as concessionárias Eletronorte, Chesf, Eletrosul e Furnas para execução do Plano de Revitalização e Capacitação - PRC do PRODEEM.

3.1.2 REGULAR a gestão dos demais responsáveis tratados no mencionado Relatório de Auditoria.

Brasília , 25 de junho de 2009

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ALVES
COORDENADORA-GERAL DE AUD. DE MINAS E ENERGIA



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N.º : 224468
EXERCÍCIO : 2008
PROCESSO N.º : 48000.000565/2009-60
UNIDADE AUDITADA : SECRETARIA EXECUTIVA DO MME
CÓDIGO : 320011
CIDADE : BRASÍLIA

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade Jurisdicionada acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela Equipe de Auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício, observando que houve ressalva na certificação dos responsáveis.

2. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas da Unidade Jurisdicionada referem-se a três pontos, a saber: 1) Falhas no planejamento e execução do PRC do PRODEEM, em razão da não observância das recomendações do Controle Interno e não implementação integral de recomendações e determinações do TCU, por meio do Acórdão 598/2003 - TCU Plenário; 2) Morosidade na apreciação das prestações de contas dos convênios firmados pela Secretaria de Energia Elétrica e 3) Custos discrepantes para execução de serviços semelhantes nos convênios firmados com as concessionárias Eletronorte, Chesf, Eletrosul e Furnas para execução do Plano de Revitalização e Capacitação - PRC do PRODEEM. Ressalte-se que tais constatações apresentam um alto grau de exposição da Entidade a riscos e prejuízos aos cofres públicos.

3. Em relação à origem das constatações identificadas pela Equipe de Auditoria, há de se ressaltar os seguintes aspectos:

3.1 No que se refere às falhas no planejamento e execução do PRC do PRODEEM, consideramos que a atuação do PRC/PRODEEM desviou-se essencialmente do núcleo das determinações e recomendações contidas no Acórdão 598/2003 - TCU Plenário, com o agravante de, ao aprovar aditivo de valor no convênio com a Eletronorte, ter agido, no exercício em análise, à revelia das recorrentes recomendações desta CGU no sentido de integrar suas execução às ações do Programa Luz para Todos e resolver de forma definitiva a questão da transferência do patrimônio, o que conferiria solução de sustentabilidade para os sistemas, além de eficiência e economicidade nos gastos dos recursos. As recomendações

exaradas apontam, em linhas gerais, para a premência de que se elaborem arcabouço normativo necessário e suficiente para possibilitar a transferência patrimonial dos ativos do programa e que se finalizem os convênios celebrados com Eletronorte, Chesf, Eletrosul e Furnas para revitalização de equipamentos, nos moldes do PRODEEM original.

3.2 No que se refere à morosidade na aprovação das prestações de contas dos convênios, ressalte-se o fato de que os convênios n.ºs. SIAFI 516905, 516900 e 372258 já haviam sido apontados no Relatório de Auditoria de Gestão de 2007 da SEE, ou seja, um ano após a constatação a situação permanece ainda pendente, exigindo-se a priorização da análise das respectivas prestações contas.

3.3 No que se refere à discrepância dos custos na execução dos serviços semelhantes nos convênios firmados com Eletronorte, Chesf, Eletrosul e Furnas, vale ressaltar que a tais diferenças demonstram que a SEE não dispõe das informações necessárias para o gerenciamento dos convênios celebrados para a execução do PRC do PRODEEM.

4. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas da Unidade Jurisdicionada dizem respeito ao gerenciamento dos convênios, em razão da identificação de fragilidades em suas principais etapas (definição do plano de trabalho, liberação de recursos, acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas), tendo como causas a ineficiência no acompanhamento e fiscalização do objeto conveniado e ausência de capacidade técnica para realização de análise das prestações de contas, carecendo, portanto, de aprimoramentos, já que os mesmos não se mostraram adequados o suficiente para evitar as falhas apontadas.

5. Quanto à implementação, ao longo do exercício, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre as operações da Unidade Jurisdicionada verificamos o atendimento a recomendação desta CGU quanto à adoção da técnica de Análise de Pontos de Função para as contratações de desenvolvimento de sistemas na área de Tecnologia da Informação. Esta técnica de medição da funcionalidade dos sistemas é padronizada e homogeniza os critérios para contratação e medição da construção de códigos, o que resulta na fixação do valor de cada funcionalidade de cada sistema, independente da produtividade da contratada.

6. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art.151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 12 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art.52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 25 de junho de 2009

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA